

Critérios estabelecidos pelo PPGS para a ordem de concessão de bolsas de mestrado e doutorado

Considerando a necessidade de buscarmos um permanente equilíbrio na distribuição de bolsas do programa ao longo dos próximos anos;

Considerando as regras para acúmulo de bolsas e atividade remunerada de caráter regular, seguem-se as seguintes regras para a ordem de distribuição de bolsas:

1. Regras de cotas

Respeitada a classificação do processo seletivo, as bolsas serão oferecidas intercalando optantes pelo programa de ação afirmativa e não optantes, de modo a garantir que a cada duas bolsas pelo menos uma vá para optantes. A primeira bolsa será oferecida ao mais bem classificado geral. As bolsas podem ser oferecidas sequencialmente para optantes no caso de não haver não optantes mais bem classificados.

2. Sobre as bolsas de Doutorado do PPGS (CAPES e CNPq)

- As primeiras 5 bolsas são distribuídas para o ano atual
- A sexta bolsa segue para o ano imediatamente anterior
- Se ainda houver bolsas, elas são distribuídas para o ano atual, enquanto houver demanda.
- Satisfeita a demanda, se ainda houver bolsas, a primeira excedente vai para o ano anterior, a segunda para 2 anos atrás. Se houver mais bolsas, repete-se a distribuição entre o ano anterior e 2 anos atrás.
- Caso haja bolsas disponíveis para estudantes que tiverem completado mais de 48 meses de curso, a concessão da bolsa passará por avaliação de desempenho da subcomissão de pós-graduação do Programa
- As bolsas CNPq serão distribuídas primeiro.

3. Sobre as bolsas de mestrado do PPGS (CAPES e CNPq)

- As bolsas de mestrado são distribuídas apenas para o ano atual até não haver mais demanda.
- Satisfeita a demanda, as próximas bolsas retornam para o ano anterior
- Caso haja bolsas disponíveis para estudantes que tiverem completado mais de 24 meses de curso, a concessão da bolsa passará por avaliação de desempenho da subcomissão de pós-graduação do Programa.

Observações:

- Para os ingressantes a partir de 2025, caso a pessoa recuse ou esteja impossibilitada de receber a bolsa no momento em que a bolsa lhe for oferecida, essa pessoa retornará para a última colocação da fila, devendo informar ao Programa que passou a estar apta e interessada em receber a bolsa.
- Na eventualidade do Programa conseguir bolsas emergenciais, distribuídas pela PRPG, elas serão atribuídas pela Subcomissão de Pós-graduação do PPGS de acordo com as necessidades do Programa.

4. Das obrigações dos bolsistas

Os/As bolsistas do PPGS-Unicamp se comprometem a:

- Manter os dados atualizados e a documentação em dia junto à Secretaria do PPGS;
- Dedicar-se integralmente às atividades previstas no âmbito do plano de trabalho do projeto aprovado durante a vigência da bolsa;
- Caso venha a exercer atividade remunerada após a concessão da bolsa, informar imediatamente ao PPGS de modo a comprovar a dedicação de até 20 horas e a relação da atividade com o projeto de pesquisa, em conformidade com as regras do PPGS;
- Manter desempenho acadêmico satisfatório, sem reprovações nas disciplinas do PPGS;
- Assegurar que os dados de seus respectivos Currículo Lattes estejam atualizados permanentemente ao longo e após a finalização do curso;
- Apresentar, quando solicitado, comprovante de todas as informações presentes no currículo;
- Elaborar o “Relatório de Atividades Anual” no prazo e sempre que solicitado pelo Setor de Pesquisa do IFCH;
- Comparecer a, pelo menos, 3 atividades por semestre realizadas pelo PPGS;
- Realizar o exame de qualificação até 18º/30º mês a contar da data do meu ingresso no mestrado/doutorado do PPGS;
- Em caso de bolsa CNPq, preencher e enviar o Relatório Técnico/Prestação de Contas sistema da agência.

Atualizado em: fevereiro de 2026